

**RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.LCT**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 074/2026**

**Objeto:** Aquisição de Medicamentos em Geral.

**ESCLARECIMENTOS:**

**Recebido em 27 de abril de 2026 às 16h 56min (documento SEI nº 29259621).**

**11º Questionamento:** *"Em 16 de abril 2026, a CMED publicou o reajuste de preços dos medicamentos, e desde então, os preços praticados para o medicamento Creon (Pancreatina) tem sido R\$ 1,436/cápsula para a apresentação de 10.000UI e R\$ 2,876/cápsula para a apresentação de 25.000UI.*

*Ocorre que, ao realizarem a pesquisa de preço para abertura dos processos licitatórios, geralmente no Banco de Preços em Saúde - BPS, as instituições se deparam com valores inferiores aos atualmente vigentes. Em razão disso, acabam por fixar preços estimados defasados, ocasionando no fracasso do certame licitatório.*

*Com relação aos preços registrados no Banco de Preços em Saúde - BPS, inferiores ao supracitado, esclarecemos que eles tiveram seus processos de compra iniciados antes do reajuste CMED de 16/04/2026, porém devido aos trâmites de homologação e publicação da Ata de Registro de Preços, esses valores ainda se encontram vigentes.*

*Os preços atualmente praticados são compostos conforme quadro abaixo:*

	<b>CREON (PANCRETINA) 10.000UI</b>	<b>CREON (PANCREATINA) 25.000UI</b>
Preço Fábrica (cápsula)	R\$ 1,830	R\$ 3,665
Desconto CAP 21,53%	- R\$ 0,394	- R\$ 0,789
<b>Preço Praticado</b>	<b>= R\$ 1,436*</b>	<b>= R\$ 2,876*</b>

*\* valores arredondados, considerando 3 casas decimais*

*Cabe destacar que, além do desconto do CAP demonstrado acima, o medicamento em questão é importado, sujeito a variação cambial.*

*Ademais, o medicamento em questão é utilizado por pacientes com insuficiência exócrina do pâncreas (quando as glândulas pancreáticas não produzem enzimas em quantidade suficiente para a digestão dos alimentos). Esta condição costuma estar associada, mas não exclusivamente, às seguintes situações: fibrose cística, uma rara doença genética; obstrução dos tubos do pâncreas ou da vesícula biliar (ductos pancreáticos e ducto biliar comum); inflamação crônica do pâncreas (pancreatite crônica); retirada de parte ou de todo o pâncreas (pancreatectomia parcial ou total); retirada de parte ou de todo o estômago (gastrectomia parcial ou total); câncer no pâncreas; cirurgia de bypass gastrointestinal; síndrome de Shwachman-Diamond, uma doença hereditária rara. (Fonte: Bula)*

*Diante da necessidade dos pacientes que utilizarão o medicamento e visando a celeridade do processo, evitando que os itens sejam fracassados, vimos por meio do ofício solicitar que os preços estimados sejam reavaliados".*

**Resposta:** Conforme manifestação da Área de Compras da Unidade de Compras, Contratos e Apoio Operacional do Hospital Municipal São José, através do Memorando SEI nº 29300102/2026 - HMSJ.CAOP.ACP:

Acerca dos valores estimados no presente processo, expomos que este estão de acordo com a pesquisa de preços realizada pela área de compras deste Hospital e que as estimativas de preços para os processos licitatórios para atendimento as demandas do Hospital Municipal São José são realizadas de acordo com a Instrução Normativa 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento desta Administração Municipal.

Desta forma, os valores estimados são compostos com a utilização das seguintes fontes de preços:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, ou demais painéis de preços disponibilizados por órgãos públicos como [Painel de Preços](#).

As alterações de preços realizada pela tabela CMED não altera o valor fixado em edital, visto que a pesquisa de preços realizada não se baseia somente nestes valores, e sim em ampla pesquisa de preços junto a fornecedores e painéis de preços de portais de compras públicas.

Ademais, sobre o uso do medicamento, nada há a declarar, visto que isso não altera o método de pesquisa de preços realizado por este nosocômio, e consequentemente não altera o valor do produto.

Por fim ressaltamos que a legação de que o medicamento é importado e sujeito a variações de câmbio é um risco inerente à atividade econômica da empresa (álea ordinária), não sendo motivo suficiente para a majoração do preço estimado sem a demonstração de um desequilíbrio econômico-financeiro extraordinário.

**Recebido em 27 de abril de 2026 às 17h 35min (documento SEI nº 29261841).**

**12º Questionamento:** *"Em relação à participação nos itens abaixo, solicitamos manifestação quanto à aceitação de produtos com apresentação comercial diversa da indicada no edital, desde que atendidas as especificações técnicas e a proporcionalidade da unidade de fornecimento. Item 16 - Emulsão Lipídica MCT/LCT 20% - 100 mL O edital solicita emulsão lipídica composta por triglicerídeos de cadeia média e longa (MCT/LCT) 20%, em frasco de 100 mL. Nosso produto Lipovenos MCT 20% atende às características técnicas requeridas, contudo possui apresentação comercial em frasco de 500 mL. Diante disso, solicitamos esclarecer se será aceita proposta com apresentação volumétrica distinta (500 mL), com cotação ajustada proporcionalmente à unidade de fornecimento requerida, em observância aos princípios da ampla competitividade e vedação a restrições indevidas".*

**Resposta:** Conforme manifestação da Área de Farmácia da Unidade de Suprimentos do Hospital Municipal São José, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI nº 29263464/2026 - HMSJ.SUP.FAR:

Em resposta ao questionamento formulado pela empresa Fresenius, informamos que a marca ofertada deverá atender integralmente às especificações técnicas descritas nos itens 16 e 55, conforme detalhado no Edital (29040776) e transcrição que segue:

Descritivo do item 16: 22569 - EMULSÃO LIPÍDICA MCT / LCT 20% - 100 ML EMULSÃO LIPÍDICA - TRIGLICERIDEOS DE CADEIA MEDIA / TRIGLICERIDEOS DE CADEIA LONGA, 20% - PODENDO CONTER ÓLEO DE SOJA OU LECITINA DE OVO OU ÓLEO DE PEIXE OU AMINOÁCIDOS - FRASCO 100 ML

(...)

Diante do exposto, informamos que à empresa licitante deverá ofertar proposta que seja compatível e atenda ao descritivo solicitado, garantindo que o produto possua registro ativo na ANVISA e atenda a todos os demais requisitos exigidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 074/2026.

**13º Questionamento:** *"Em relação à participação nos itens abaixo, solicitamos manifestação quanto à aceitação de produtos com apresentação comercial diversa da indicada no edital, desde que atendidas as especificações técnicas e a proporcionalidade da unidade de fornecimento. Item 55 - Zinco + Cobre + Cromo + Manganês (Oligoelementos), uso adulto - ampola 2 mL. Solicitamos esclarecimento quanto à exigência de apresentação em ampola de 2 mL. Informamos que a Fresenius Kabi oferece solução de oligoelementos em apresentação de 10 mL (Addaven), contendo 9 oligoelementos (Cr, Cu, Mn, Zn, Fe, Se, Mo, F e I), indicada para pacientes com peso corporal superior a 15 kg, produto alinhado às recomendações da Diretriz ESPEN 2022 (European Society for Clinical Nutrition and Metabolism). Dessa forma, solicitamos esclarecer se será aceita proposta com apresentação distinta (10 mL), desde que atendida a finalidade terapêutica do item e observada a equivalência técnica e o ajuste proporcional da unidade de fornecimento".*

**Resposta:** Conforme manifestação da Área de Farmácia da Unidade de Suprimentos do Hospital Municipal São José, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI nº 29263464/2026 - HMSJ.SUP.FAR:

Em resposta ao questionamento formulado pela empresa Fresenius, informamos que a marca ofertada deverá atender integralmente às especificações técnicas descritas nos itens 16 e 55, conforme detalhado no Edital (29040776) e transcrição que segue:

(...)

Descritivo do item 55: 21945 - ZINCO + COBRE + CROMO + MANGANÊS (OLIGOELEMENTOS), USO ADULTO - AMPOLA 2 ML Oligoelementos - Zinco 1250mcg/ml, Cobre 400mcg/ml, Cromo 5mcg/ml, Manganês 200mcg/ml -(q.s.p. 2ml) ou na composição (zinco 2,5mg/ml, cobre 0,8mg/ml, cromo 10mcg/ml, manganês 0,4mg/ml - q.s.p. 2ml).

Diante do exposto, informamos que à empresa licitante deverá ofertar proposta que seja compatível e atenda ao descritivo solicitado, garantindo que o produto possua registro ativo na ANVISA e atenda a todos os demais requisitos exigidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 074/2026

Atenciosamente,

Ana Luiza Baumer

**Pregoeira - Portaria nº 513/2025 - SEI nº 27355692**



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luiza Baumer, Servidor(a) Público(a)**, em 30/04/2026, às 09:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29300900** e o código CRC **CCF7BBD4**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

26.0.023565-0

29300900v4